

Por Thiago Junqueira e Igor Násser

### **1. Introdução**

Na legislação brasileira, o contrato de seguro é aquele em que *"o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados"* (artigo 757 do Código Civil).

Tradicionalmente, o *iter* contratual dos seguros facultativos costuma ser burocrático e basear-se em documentos escritos variados, desde o questionário de avaliação do risco, perpassando pela proposta, até a emissão da apólice (ou bilhete) de seguros a formalizar a aceitação do risco.

[Leia aqui na íntegra.](#)

**Fonte:** Consultor Jurídico, em 08.12.2022